
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Sócio Ambiental Progresso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da LEI Nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Sócio Ambiental Progresso, CNPJ nº 34.891.267/0001-38, com sede na Tv. Lauro Sodré, S/N, na Vila do Espírito Santo do Tauá, CEP: 68.786-000, Bairro Centro, Município de Santo Antônio do Tauá.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.650, DE 19/12/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.